



ALEXANDRA BERNADETE BOTTAMELI
OAB/SC 35.317

**Parecer Jurídico n. 30/2026, ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO**

**OBJETO: ANÁLISE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15/2026. DISPENSA
ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 008/2026.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO:**

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação de análise ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.
15/2026. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 008/2026.

O Processo Licitatório tem por objeto “*Contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos especializados destinados à detecção acústica de vazamentos ocultos, ao monitoramento e registro de pressão em campo, à verificação portátil de hidrômetros e, caso mantido no escopo, ao controle operacional de pressão no sistema público de abastecimento de água do SAMAE de Nova Trento/SC.*”

Analisando o presente procedimento administrativo, a minuta do contrato e o Termo de Referência, a Assessoria Jurídica deste Órgão opina pela sua APROVAÇÃO, haja visto se tratar de contratação devidamente fundamentada no que



ALEXANDRA BERNADETE BOTTAMELI
OAB/SC 35.317

dispõe o art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 210/2024, bem como da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº12.807 de 29 de dezembro de 2025).

Foi apresentado valor total estimado para a contratação, o qual foi apurado em R\$ 33.675,26 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte seis centavos), montante considerado adequado e compatível com o objeto e as especificações estabelecidas no Edital.

O Termo de Referência traz a seguinte justificativa:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

“A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar o SAMAE de Nova Trento/SC de equipamentos especializados para detecção de vazamentos, monitoramento de pressão e verificação operacional de hidrômetros, tendo em vista que as perdas de água constituem problema técnico, econômico, ambiental e operacional relevante em sistemas públicos de abastecimento.

Em sendo assim, opina esta assessoria pela sua aprovação, ressaltando-se que esta manifestação jurídica é um referencial e instrumento de orientação, uma vez



ALEXANDRA BERNADETE BOTTAMELI
OAB/SC 35.317

que analisa apenas aspectos legais, doutrinários e jurisprudenciais da consulta suscitada e que, caso ocorram alterações nas normas aplicáveis, deverá o processo ser encaminhado para nova análise, resguardando ao órgão consulente a decisão final.

É o parecer.

Atenciosamente,

Nova Trento/SC, em 03 de junho de 2026.

Alexandra Bernadete Bottameli

OAB/SC 35.317